



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 13 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 856

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 856

LEIS

LEI N.º 1.085, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2024 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 65.682,36 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2024, assim identificada:

Ficha: 173 - 150000009999 – 0802.0824400042.036.33504300000.150000009999

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 174 - 166100000000 – 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 175 - 166100000000 – 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária

- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho, para subsidiar o Programa Criança Feliz.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2024 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de julho, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI N.º 1.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA INCLUIR E MUNDO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Rio Novo do Sul autorizado no exercício de 2024 a destinar recursos financeiros na importância R\$ 87.467,88 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2024, assim identificadas:

Ficha: 173 - 150000009999 – 0802.0824400042.036.33504300000.150000009999

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 174 - 166100000000 – 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 175 - 166100000000 – 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho, para subsidiar o Programa Incluir e Mundo do Trabalho.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2024 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de julho, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 10 de setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Tatiana Girelli Marchiori Monteiro

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 033/2024, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia

PRAZO: Início em 14 de setembro de 2024 e término em 15 de março de 2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lenilda Maria Carvalho Rohrr

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 140/2022, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia

PRAZO: Início em 16 de setembro de 2024 e término em 15 de março de 2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Diovani Schaidler Marconsini

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 121/2023, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia

PRAZO: Início em 22 de setembro de 2024 e término em 21 de março de 2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2024.

IPASNOSUL

ATAS

Ata n.º 81/2024
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às 10 horas do dia 14 de agosto de 2024, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria nº 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES – Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA – Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ – Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate e consulta à Carta Mensal da Mais Valia Consultoria, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO CAIXA ALIANÇA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES

Representante do Conselho Municipal de Previdência
Presidente do Comitê de Investimento

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Ata n.º 82/2024
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às 10 horas do dia 12 de setembro de 2024, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria nº 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES – Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA – Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

– Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate e consulta à Carta Mensal da Mais Valia Consultoria, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO BB PREVID RF IRF-M1 do BANCO DO BRASIL. Foi informado que o IPASNOSUL, através do Ofício 03694/2024-1, foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado ref. Ao Acórdão TC-537/2024, prolatado no Processo TC nº 3023/2023, que trata de acompanhamento quanto à sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, onde científica que o IPASNOSUL, uma vez que não realiza estudo que demonstre a compatibilidade entre as aplicações de recursos e o fluxo das obrigações presentes e futuras, deverá apresentar na próxima PCA o estudo da ALM (Application Lifecycle Management ou Gerenciamento do Ciclo de Vida de Aplicações). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES
 Representante do Conselho Municipal de Previdência
 Presidente do Comitê de Investimento

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
 Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
 Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JOÃO CARLOS MARDEGAN MOZER, CNPJ/ CPF: 096.726.317-40
 torna público que REQUEREU da SEMDERIMA, através do processo nº 4559/2024 no dia 29/07/2024

a Licença Municipal de Regularização para a atividade:

- ✓ 15.09 - Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria, localizado na Comunidade de Princesa, Zona rural, Rio Novo do Sul – ES, sob a Coordenada Geográfica UTM Sirgas 2000: 24K – 7710003 N / 299424 E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

<p>JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal *****</p>	<p>MARCIEL MALINI COSTA Vice-Prefeito *****</p>
---	--

Secretários Municipais

<p>THALIS ROHR DE FREITAS Secretário Municipal de Administração</p> <p>ANA PAULA ALVES MOREIRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente</p> <p>ALCIDEMAR MARIANO SILVA Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura</p> <p>RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</p>	<p>ARIDELSON GIOVANELLI Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER Secretário Municipal de Planejamento</p> <p>DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN Secretária Municipal de Educação</p> <p>CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social</p> <p>VIVIANI SILVA HEMERLY Secretária Municipal de Saúde</p>
---	---

www.rionovodosul.es.gov.br
 Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
 THAIS EMILIA ROHR LOBO